



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.598,34 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), para custear o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.244.0005.2061 Manutenção da Assistência Social
Fonte de Recurso: 02 – Transferência Voluntaria do Estado
Aplicação: 500 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.04.0008.244.0005.2061.339032	Material, bem ou Serviços para Distribuição

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, advindo do cofinanciamento extraordinário do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Resolução SEDS nº 28, de 18 de junho de 2025, destinados ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 4º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



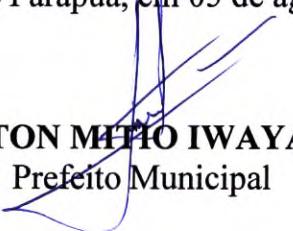
LEI N.º 3.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Parágrafo Único. As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de agosto de 2025.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado